

DECRETO Nº 98, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Acrescenta o inciso IX no artigo 2º do Decreto nº 1.454, de 12 de dezembro de 2012, que criou a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 26256/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX no artigo 2º do Decreto nº 1.454, de 12 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

IX - monitorar a implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado, com as seguintes atribuições:

- a) estabelecer a metodologia de acompanhamento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- b) apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo no Estado e nos municípios;
- c) acompanhar e avaliar as atividades de implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- d) promover a difusão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- e) efetuar ajuste de metas e objetivos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- f) elaborar e publicar relatório anual de acompanhamento;
- g) encaminhar relatórios aos Conselhos e ao Órgão Gestor do Socioeducativo no Estado”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 19 de maio de 2015, 193º da Independência e 126º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 669f64a8

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar